Lei nº 36/1984

Texto em revisão, extraído por OCR de cópia escaneada.

Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária, e dá outras providências.

LEI Nº-036/84, De 20 de dezembro de 1984.

Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária, e dá outras providências.

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS., no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º, letra "a" da Constituição Federal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor
I - PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
4100 - Investimentos	
4120 - Equip. e Material Permanente	Cr$–2.000.000,00
II - PODER EXECUTIVO	
Deptº Geral de Administração	
Gabinete do Secretário	
4100 - Investimentos	
4120 - Equip. e Material Permanente	Cr$–1.000.000,00
Deptº Geral de Administração	
Deptº Obras e Serviços Urbanos	
4200 - Inversão Financeira	
4210 - Aquisição de Imóveis	Cr$–1.740.000,00
TOTAL	**Cr$–4.740.000,00**

Art. 2º - As dotações constantes do artigo 1º desta Lei ficam transpostas para as dotações a seguir:

Dotação	Valor
I - PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
3100 - Despesas de Custeio	
3111 - Pessoal Civil	Cr$–1.507.000,00
3120 - Material de Consumo	Cr$–1.462.000,00
3132 - Outros Serv. e Encargos	Cr$–1.771.000,00
TOTAL	**Cr$–4.740.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte dias do mês de dezembro de 1984.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº G. de Administração, livro nº-06 e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO

Secretário